

RESOLUÇÃO Nº 16

de 08 de julho de 1991

"Fixa novo Subsídio Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms., e dá providências correlatas"

O VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º..

Fica fixado em CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil / cruzeiros) o novo Subsídio Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms.

Art. 2º..

O Subsídio Mensal dos Vereadores serão automaticamente reajustados, trimestralmente, tomando-se por base as datas: 01/JANEIRO - 01/ABRIL - 01/JULHO e 01 DE OUTUBRO.

Parágrafo único. .

Para efeito de cálculo do reajuste do Subsídio Mensal dos Vereadores, tomar-se-á por base a TAXA REFERENCIAL DIÁRIA DE JUROS-TRD, acumulada por trimestre.

Art. 3º..

O Presidente da Câmara Municipal terá uma Verba de Representação, correspondente a 100% (cem por cento) da Verba de Representação atribuída ao Prefeito Municipal de Camapuã-Ms.

Art. 4º..

O 1º (primeiro) Secretário terá uma Verba de Gratificação, correspondente a 2/3 (dois terços) da Verba de Representação atribuída ao Presidente da Câmara;

Art. 5º..

Os "Jetons" para cada Vereador, pela presença às sessões extraordinárias, serão os mesmos das sessões ordinárias.

Art. 6º..

As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados quando necessário.

Art. 7º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 (primeiro) de julho de 1.991.

Art. 8º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Da Câmara Municipal de Camapuã, MS, aos 08 de julho de 1.991

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Resolução Nº 16/1991 - 08 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em